



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 10219008

Em 11 / 12 / 2008

## PROJETO DE LEI N° 102/2008

SÚMULA: Autoriza a desafetação e permuta de bem público.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizada a desafetação do uso institucional do terreno urbano objeto da matrícula nº 24.205 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná, situado na quadra nº 12 do loteamento Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Carambeí, com área de 2 013,00 metros quadrados, conforme descrição abaixo:

*"LOTE DE TERRENO URBANO destinado a Centro Comunitário – Área de Uso Institucional, situado na quadra nº 12 do loteamento Jardim Novo Horizonte, na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 2.013,00 metros quadrados, medindo 30,50 metros de frente para a Avenida das Flores, anteriormente denominada rua 3; confrontando ao seu lado direito, onde mede 66,00 metros, com os lotes nºs 01,02,03,04, 05 e 06; ao seu lado esquerdo, onde também mede 66,00 metros, com a rua dos Jasmuns, anteriormente denominada rua 14; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a rua das Camélias, anteriormente denominada rua 4.", avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 196.267,50 (cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)*

**Art. 2º** - O bem mencionado no artigo anterior integrará o patrimônio disponível da Administração ficando autorizado a sua permuta por parte equivalente a 4,5398 há do terreno rural, objeto da matrícula 24.248 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná denominado Chácara Boqueirão I, oriundo da subdivisão da Chácara Boqueirão, constituído por parte do quinhão nº 5 situado no lugar Caçandoca, neste Município, com a área de 178.520m<sup>2</sup> conforme descrição abaixo:

*"Terreno rural denominado Chácara Boqueirão I, oriundo da subdivisão da Chácara Boqueirão, constituído por parte do quinhão nº 5, situado no lugar Caçandoca,*

*R*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

neste Município, com área de 178.520m<sup>2</sup>, localizado a 500 m após o Km 128, à margem direita da Rodovia PR 151, sentido Ponta Grossa-Castro, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, por uma sanga, com propriedade de Willem Haima de Vries; ao nordeste, pelo Rio Moquém Catanduva, com a Chácara Boqueirão II, situada no Município de Castro Pr, de propriedade de Joaquim Ivan Madureira Guimarães; ao leste, pelo Rio Moquém Catanduva, com a Chácara Boqueirão III, situada no Município de Castro Pr, de propriedade de Joaquim Ivan Madureira Guimarães; ao sudeste, por uma estrada, com propriedade de Bauke Dikstra; ao sul, por uma estrada, com propriedade de Bauke Dikstra; ao sudoeste, por uma estrada, com propriedade de Bauke Dikstra; ao oeste, com propriedade de Balduino de Oliveira Carmo; e ao noroeste, por uma sanga, com propriedade de Willem Heima de Vries.", avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 396.267,50 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e sete mil e cinqüenta centavos).

**Art. 3º** - A parte equivalente 4,6262 há com valor atribuída em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será adquirida mediante desapropriação amigável a ser efetivada no exercício de 2009.

**Art. 4º** - A parte ideal objeto da permuta do terreno descrito no artigo 2º e a parte a ser desapropriada do mesmo terreno perfazem um total de 9,166 há.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CARAMBEÍ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

**OSMAR RICKLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ÚNICA VOTACÃO**  
23/12/08  
  
2/ Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 102/2008

**Súmula:** Autoriza a desafetação e permuta de bem público.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza a desafetação e permuta de bem público*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que “*Fica autorizado a desafetação do uso institucional do terreno urbano objeto da matrícula nº 24.205 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná, situado na quadra nº 12 do loteamento Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Carambei, com área de 2.013,00 metros quadrados*”.

Ademais, cumpre destacar que o Art. 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente legislar sobre assuntos de interesse local, como o do presente Projeto de Lei.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 102/2008, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de dezembro de 2.008.

Vereador INACIO POVAZ FILHO

Presidente

Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO  
Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 102/2008

**Súmula:** Autoriza a desafetação e permuta de bem público.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza a desafetação e permuta de bem público*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 102/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que “*Fica autorizado a desafetação do uso institucional do terreno urbano objeto da matrícula nº 24.205 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná, situado na quadra nº 12 do loteamento Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Carambei, com área de 2.013,00 metros quadrados*”.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de autorização de desafetação de imóvel público, além de proceder a permuta de área mencionada na referida Proposição, objetivando adequar o ordenamento territorial do Município.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 102/2008.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de dezembro de 2.008.

**Vereador ARY HARMS**  
Presidente

**Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO**  
Membro

CFO PROJETO102 DESAFETAÇÃO

**Vereador ROQUE DO AMARAL**  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. n.º 1353 – SMEC

Carambeí, 10 de novembro de 2008.

**ASSUNTO:** Solicitação de permuta e compra de terreno no Bairro Boqueirão

**Prezado Sr.**

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a permuta e compra de terreno da Sra. Marilza Sleigerland, localizado no Bairro Boqueirão, conforme dados em anexo da Assessoria Jurídica, em virtude da seguinte situação: o Governo de Estado do Paraná autorizou a construção de uma quadra esportiva na Escola Estadual Profª Darlene de J. Pissaia Moreira, que funciona em dualidade administrativa, com a Escola Rural Municipal de Limpo Grande, na localidade de Catanduvas de Fora, ocorre, porém, que a Prefeitura Municipal já está efetivando a construção de uma quadra esportiva no local supracitado, o que fez com que a Secretaria Municipal de Educação solicitasse ao Governo do Estado, através do Núcleo Regional de Educação, a permuta da construção da referida quadra esportiva para a Escola Estadual Eurico Batista Rosas, conforme ofício em anexo, o que justifica o pedido da compra do terreno em questão. Não obstante, justificamos ainda que a compra do terreno não só abrigará a quadra esportiva como também servirá para a construção de uma nova escola da rede municipal de ensino, uma vez que a Escola Estadual Eurico B. Rosas também funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Profª Tônia J. Harms, e dessa forma o Governo de Estado tem solicitado o prédio para funcionamento exclusivo da escola da rede estadual, sobretudo porque tem intenção de implantar o ensino médio na mesma. Assim sendo justificamos o pedido de compra do terreno em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, registramos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente

Gerdien Pieta Dykstra  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sr.

**ROBSON DAL COL**  
**A/C – LEONICE SILVEIRA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**CARAMBEÍ – PR**

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 3915-1055 - CEP: 84145-000

Carambeí – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. n.º 1219 – SMEC

Carambeí, 31 de outubro de 2008.

**ASSUNTO:** Construções em escolas que funcionam em dualidade administrativa.

Prezada Sra.

Vimos, por meio deste, expor a Vossa Senhoria as seguintes situações: considerando já ter sido licitado pela Prefeitura Municipal de Carambeí a construção da quadra esportiva para a Escola Rural Municipal de Limpo Grande – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a qual funciona em dualidade administrativa com a Escola Estadual Profª Darlene de Jesus Pissaia Moreira – Ensino Fundamental, a ocorrer no dia 04/11/2008, e considerando a informação de que o Governo do Estado do Paraná também visa construir uma quadra esportiva no local supracitado, solicitamos a Vossa Senhoria que intervenha junto ao Governo do Estado no sentido de destinar as verbas da referida construção para a Escola Estadual Eurico Batista Rosas – Ensino Fundamental, no Bairro Boqueirão, uma vez que a Prefeitura Municipal está adquirindo terreno em área vizinha, no qual poderá ser construída a quadra em questão. Outrossim, informamos ainda que a demolição da casa (caseiro) anexa à Escola Estadual Eurico B. Rosas ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, no entanto, é necessário estarmos informados com um mês de antecedência sobre a data de início da respectiva obra para a construção das duas salas de aula, com banheiros, para darmos andamento à referida demolição. A que se dizer ainda que a atual moradora da casa não possui vínculo com nenhum dos órgãos públicos (municipal e estadual), e conforme consta, a ex-moradora, Sra. Rosa Correa, autorizada a residir nessa moradia é funcionária aposentada do Governo do Estado do Paraná e atualmente se encontra morando nos Estados Unidos, em que nada obsta para concluirmos o projeto de construção de tais salas de aula.

Sendo o que se apresenta para o momento, registramos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente

OSMAR RICKLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Sra.

**CARMENCITA DE H. DITZEL**  
CHEFE DO NRE DE PONTA GROSSA – PR  
PONTA GROSSA – PR

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 3915-1055 - CEP: 84145-000

Carambeí – Paraná

Recebido em  
05/11/08  
Bairr. Puchita  
Port. 01064/08 - DOE 14/08/08  
Documentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. n.º 1214 – SMEC

Carambeí, 30 de outubro de 2008.

**ASSUNTO:** pedido de construção de escola.

Prezada Sra.

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que intervenha junto ao Governo do Estado no que diz respeito à construção de uma escola para a rede municipal, no Bairro Boqueirão, uma vez que a atual escola em funcionamento nesse bairro funciona em dualidade administrativa (Escola Municipal Profª Tônia Joanna Harms – Ensino Fundamental e Escola Estadual Eurico Batista Rosas – Ensino Fundamental), no que a Prefeitura Municipal de Carambeí é favorável ao convênio com o Estado do Paraná para a construção do referido prédio para o funcionamento de escola da rede municipal de ensino, liberando o prédio atual exclusivamente para a escola estadual, que poderá ofertar também o ensino médio, atendendo a um anseio da comunidade local. Dessa forma, para firmar tal convênio, a Prefeitura destinaria o terreno e ainda, como contrapartida, arcaria com 30% do valor da obra, ficando a cargo do Governo do Estado a liberação do valor de 70% para custear a obra em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, registramos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente

OSMAR RICKLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Sra.  
**CARMENCITA DE H. DITZEL**  
CHEFE DO NRE DÉ PONTA GROSSA – PR  
PONTA GROSSA – PR

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 3915-1055 - CEP: 84145-000

Carambeí – Paraná

*Recebido em  
31/10/08.  
Elizabeth Puchtel  
01/11/08 - Doe  
Documentação Escolar*

# COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

## PARECER

Em reunião realizada nesta data, efetuamos a avaliação dos imóveis abaixo descritos, para fins de permuta com indenização, para fins de ampliação de área escolar, abertura de rua e regularização de rede viária.

### Áreas a Permutar:

1. **Urbana:** 2.013,00 m<sup>2</sup> - localizada no Jd. Novo Horizonte pertencente ao Município.

2. **Rural:** 9,166 ha – Chácara Boqueirão I- localizada entre o Bairro Boqueirão e o Lajeado, fazendo divisa com o perímetro urbano, pertencente a terceiros, com benfeitorias.

Ampliação de área escolar: 8,47 ha;

Rua projetada: 0,689 ha.

**Valor da Avaliação da Área Urbana:** avaliamos a área de 2.013,00 m<sup>2</sup> em R\$ 97,50 o metro quadrado, totalizando R\$ 196.267,50 (cento e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

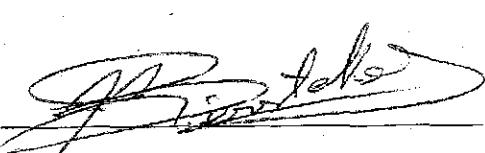
**Valor da Avaliação da Área Rural:** avaliamos a área de 9,166 ha em R\$ 396.267,50 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Carambeí, 19 de novembro de 2008.



---

Leonardo Van Santen



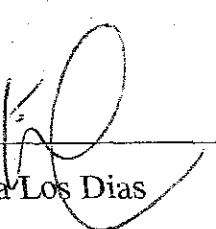
---

Ricardo Rinaldo Biersteker



---

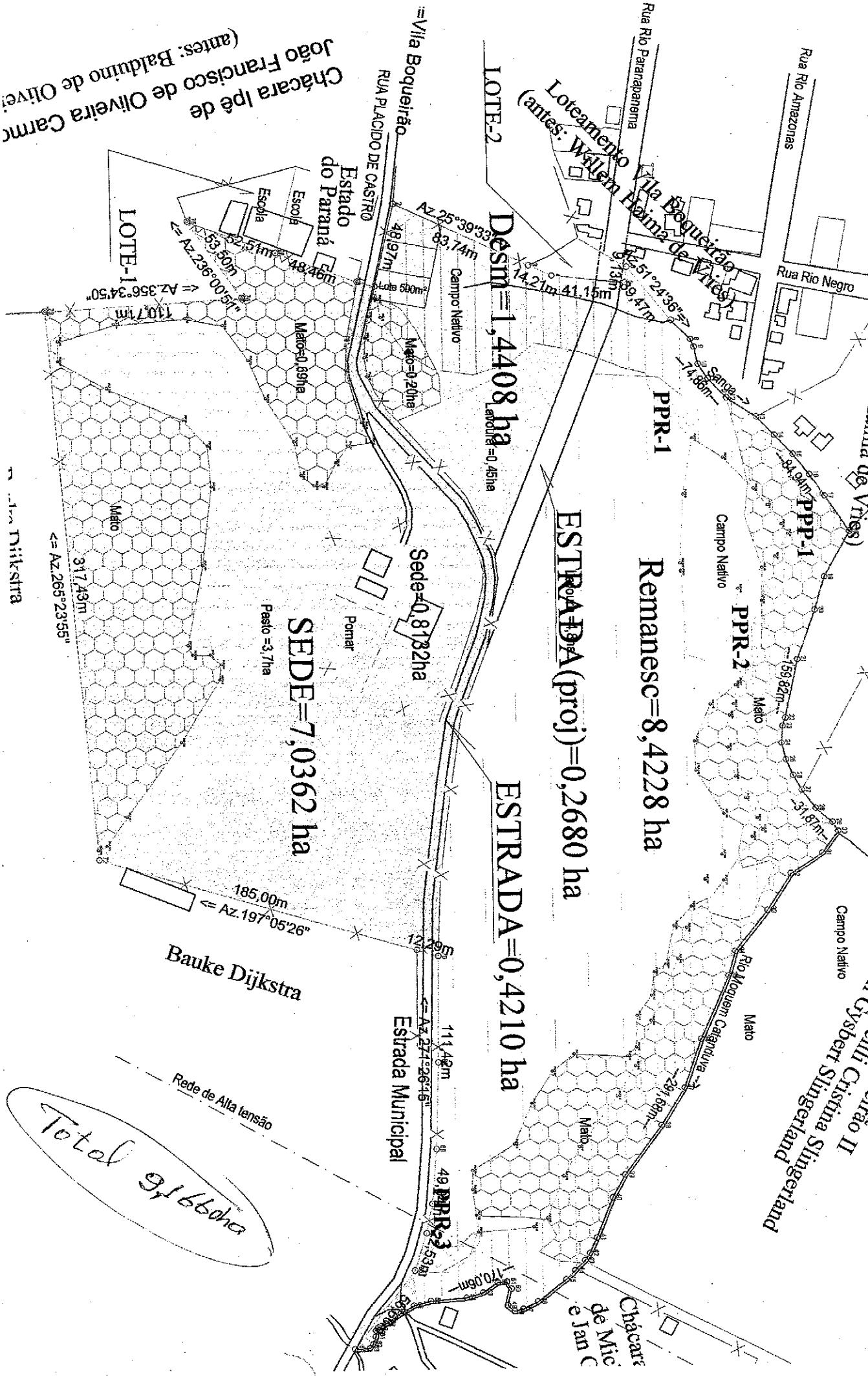
Ivana Rickli Christóforo

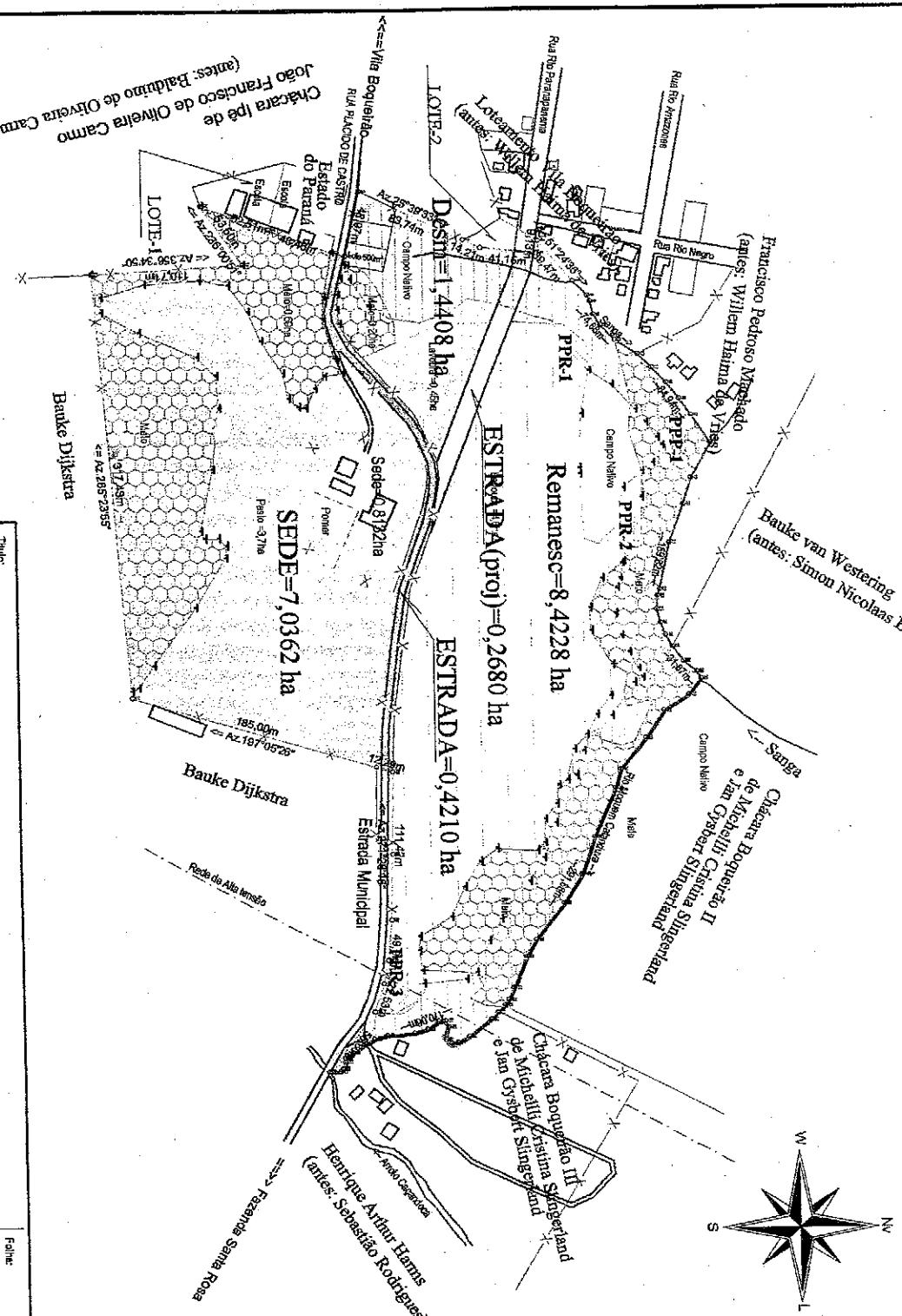


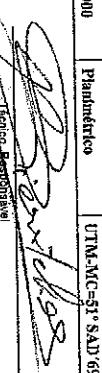
---

Elza Los Dias

Chácara Ipe de  
João Francisco de Oliveira Carneiro  
(antes: Baldim de Oliveira)





LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Folme: nº 01
Titulo:	
Interv.:	
Chácara Boqueirão I (parte remanescente)	
Local:	
Catandoca	
Proprietário:	
Michelli Cristina Slingerland e Jan Gysbert Slingerland	
Fundiado:	
Uso atual	
Arest:	
17,58867 ha.	
	Matrícula: nº 23.53
	Município: Caranabel
	Comarca: Castro
	Eração: PR
Date:	
25/10/2007	Escala: 1/5.000
	Tipo de Levantamento: Planimétrico
	Referência (Data): UTM-NC-51° SAD 69
Proprietário	 Ricardo R. Bierreter CREA nº 2.416-D/2002.
Michelli Cristina Slingerland e Jan Gysbert Slingerland	



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº. 1342/2008 – SMEC

Carambeí, 05 de Dezembro de 2008.

Vimos, por meio deste, comunicar que conforme a reunião do dia 05/12/08, no Gabinete com Excelentíssimo Senhor Prefeito e a Sra. Marilza Slingerland, ficou acordado o interesse de permuta do terreno (em anexo) com área de valor equivalente no Boqueirão, de propriedade da Sra. Marilza, para a construção de quadra esportiva coberta, a qual será cedida pelo Governo do Estado à Escola Municipal Tônia Joana Harms dualidade administrativa com a Escola Estadual Eurico Batista Rosas.

Para tal, torna-se necessário **ainda para este ano** o envio do Projeto de Lei para a Câmara da Permuta e posteriormente com o superávit de 2008 que será adquirido a outra área vizinha.

Sem mais para o momento, desde já colocamo-nos a vossa disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

*GPD*  
GERDIENA PIETA DYKSTRA  
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Ilma. Sra. Dra. Adriana  
Assessoria Jurídica

*Recebido em  
05/12/08  
Adriana Galindo*



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
ALBINO SCHULTZ  
Oficial Titular  
Comarca de Castro - Estado do Paraná  
14 NOV. 2008

Ilmo Sr.  
Albino Schultz  
Oficial de Registro de Imóveis – Comarca de Castro

Ref.: Abertura de Matrícula – Loteamento Jardim Novo Horizonte

Solicitamos a **abertura de matrícula** do terreno abaixo relacionado pertencente ao loteamento denominado "Jardim Novo Horizonte", situado neste município. O terreno é de Uso Institucional, denominado como "Centro Comunitário" conforme aprovado pela Prefeitura Municipal de Castro através do decreto nº. 102/92, de 13 de novembro de 1.992.

### CENTRO COMUNITÁRIO:

Quadra nº. 12

2.013,00 m<sup>2</sup>

Em anexo cópia da:  
Matrícula 12.592

Atenciosamente,

*Osmar Rickli*  
Osmar Rickli  
Prefeito Municipal de Carambeí

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro  
Estado do Paraná

**TITULAR:** ALBINO SCHULTZ  
C.P.F. 004151389-49

**REGISTRO GERAL**

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 24.205

LIVRO N.º 2

Data:- 10.12.2008 - O terreno urbano destinado a Centro Comunitário - Área de Uso Institucional, situado situado na quadra nº 12 do loteamento Jardim Novo Horizonte, na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 2.013,00 metros quadrados, medindo 30,50 metros de frente para a Avenida das Flores, anteriormente denominada rua 3; confrontando ao seu lado direito, onde mede 66,00 metros, com os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06; ao seu lado esquerdo, onde também mede 66,00 metros, com a rua dos Jasmins, anteriormente denominada rua 14; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a rua das Camélias, anteriormente denominada rua 4.-

Proprietário:- **Município de Carambeí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua das Águas Marinhas nº 450, na cidade de Carambeí-Pr., inscrito no CNPJ sob nº 01.613.765/0001-60.-

Registro anterior:- Matrícula nº 12.592, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

Matrícula aberta a requerimento, protocolado sob nº 86.932, que fica arquivado.-  
Dou fé.- C.38VRC-B\$ 3.15.- Castro, 10 de dezembro de 2.008.- O Oficial:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
Comarca de Castro - Estado do Paraná  
Albino Schultz - Oficial

CERTIDÃO

A presente Certidão extraída por processo reprodutivo, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 24.205, do Serviço Registral, da qual dou fé. Castro, 10 de dezembro de 2008.

Oficial

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS E DE  
AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS

Certifico a pedido de parte interessada, que não constam ônus reais, legais ou convencionais, ações reais ou pessoais e reipercutórias ou qualquer outros ônus reais, onerando o imóvel desta matrícula, além daqueles que da mesma constam.

Dou fé.

Castro, 10 de dezembro de 2008.

Oficial



24.205

SEGUE NO VERSO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**1º TABELIÃO DE NOTAS  
ARAMIS DE MELO SÁ**  
R. Dr. Colares, nº 313  
- Fone 24-2089  
PONTA GROSSA - PR

*Aramis*

**1º Tabelião**  
Ponta Grossa - Paraná

**1º OFÍCIO DE NOTAS**  
COMARCA DE PONTA GROSSA  
Rua Dr. Colares, 313 - Fone: 24-2089

*Aramis de Melo Sá*  
**TABELIÃO**  
C.P.F. 114.818.629-87

Livro N.º 315

Fls. 118

Primeiro Traslado

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

**VALOR** NCZ\$ 700,00

Outorgantes Vendedores: JOAQUIM IVAN MADUREIRA GUIMARÃES E S/M

Outorgado Comprador: MICHELLI CRISTINA SLINGERLAND E OUTRO

DATA: 28 de agosto de 1.989.-

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que sendo no ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), aos vinte e oito (28), do mês de agosto (08), do dito ano, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim 1º Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes vendedores JOAQUIM IVAN MADUREIRA GUIMARÃES, odontólogo, CIRG nº 371.894-8-Pr e sua esposa JOSEFA MARIA DE ANDRADE GUIMARÃES, do lar, CIRG nº 3.036.837-1-Pr, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 110.758.489-20, residentes e domiciliados em Curitiba-Pr, neste ato representados por seu procurador, WATTE RIENTS VELDHUIS, holandês, casado, agropecuarista, CI para estrangeiro nº 206.616, expedida em Curitiba-Pr, RE nº W362584-W, inscrito no CPF sob nº 126.889.759-00, residente e domiciliado em Castro-Pr, conforme procuração lançada às fls. 94, Lº 31, desse Cartório, e de outro lado como outorgados compradores, MICHELLI CRISTINA SLINGERLAND, menor com 5 anos de idade (filha de Gysbert Slingerland e Marilza Slingerland) e JAN GYSBERT SLINGERLAND, menor com 2 anos de idade, - (filho de Gysbert Slingerland e Marilza Slingerland), brasileiros, residentes e domiciliados em Castro-Pr, neste ato representados por seu pai, GYSBERT SLINGERLAND, holandês, casado, agropecuarista, - CI para estrangeiro nº 206.635 - RE nº 10.007, expedida em Curitiba-Pr em 28.06.1971, e CPF nº 126.799.769-91, residente e domiciliado em Castro-Pr. -

todos meus conhecidos e das testemunhas referidas, do que dou fé. E perante estas, pelo outorgante vendedor me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do terreno rural denominado "CHÁCARA BOQUEIRÃO I", oriundo da subdivisão da Chácara Boqueirão, constituído por parte do quinhão nº 5, situado no lugar Caçandoca, neste município, com a área de 178.520 M<sup>2</sup>, localizado a 500 metros após o KM 128, à margem direita da Rodovia PR=151 - sentido Ponta Grossa-Castro, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, por uma sanga, atualmente com propriedade de Willem Haima de Vries e anteriormente com propriedade de Willem de Vries; ao nordeste, pelo Rio Moquem Catanduva, com a Chácara Boquerão II, situada no Município de Castro-Pr, atualmente de propriedade de Joaquim Ivan Madureira - Guimarães e anteriormente com propriedade de Sebastião Rodrigues; ao leste, pelo Rio Moquem Catanduva com a Chácara Boaquirão III, situada no município de Castro-Pr, atualmente de propriedade de Joaquim Ivan Madureira Guimarães e anteriormente de propriedade de Osvaldo Horn; ao sudeste, por uma estrada, atualmente com propriedade de Bauke Dikstra e anteriormente com propriedade de Aldo Laval; ao sul, por uma estrada, atualmente com propriedade de Bauke Dikstra e anteriormente com propriedade de Aldo Laval; ao sudoeste, por uma estrada, atualmente com propriedade de Bauke Dikstra e anteriormente com propriedade de Aldo Laval; ao oeste, atualmente com propriedade de Balduíno de Oliveira Carmo e anteriormente com propriedade de Paulino Oliveira do Carmo, e ao noroeste, por uma sanga, atualmente com propriedade de Willem Haima de Vries e anteriormente com propriedade de Willem de Vries, havido pela

2º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS R. SANTANA, 29, desta Comarca.

Ponta Grossa - PR. PROTOCOLO: L.º 1. G. n.º 49.038

Em 02/05/1989

Oficial

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

**LUIZ MANOEL DE QUADROS**

**OFICIAL**

**MARLOU SANTOS LIMA PI**

**GILSON PILATTI - SGS - JF**

**PONTA GROSSA - PR**

Assurei o visto, com prenúncio visto, 30 dias, depois da que esteja automaticamente encerrada, 90 dias.  
Ponta Grossa, 09 de 05 de 1989.  
Marlu Slingerland.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

2º OFÍCIO - PONTA GROSSA - PR  
 Rua Sant'Ana, 631 - Fone: 24-1101  
**LUIZ MANOEL DE QUADROS**  
 Oficial CPP MF 002280848-88  
**Marlou Santos Lima Pilatti**  
 CPF MF 221091699-82  
**Gilson Pilatti - Subs. Jur.**  
 CPF MF 014181599-00

**REGISTRO GERAL**

FICHA

24.248 - 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 24.248

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno rural denominado Chácara Boqueirão I, oriundo da subdivisão da Chácara Boqueirão, constituído por parte do quinhão n.º 5, situado no lugar Caçandoca, neste Município, com a área de 178.520m<sup>2</sup>, localizado a 500m após o Km 128, à margem direita da Rodovia PR-151, sentido Ponta Grossa-Castro, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, por uma sanga, com propriedade de Willem Haima de Vries; ao nordeste, pelo Rio Moquem Catanduva, com a Chácara Boqueirão II, situada no Município de Castro PR, de propriedade de Joaquim Ivan Madureira Guimarães; ao leste, pelo Rio Moquem Catanduva, com a Chácara Boqueirão III, situada no Município de Castro PR, de propriedade de Joaquim Ivan Madureira Guimarães; ao sudeste, por uma estrada, com propriedade de Bauke Dikstra; ao sul, por uma estrada, com propriedade de Bauke Dikstra; ao sudoeste, por uma estrada, com propriedade de Bauke Dikstra; ao oeste, com propriedade de Balduino de Oliveira Carmo; e ao noroeste, por uma sanga, com propriedade de Willem Haima de Vries. MIRAD/CAD 706.035.020.257-7/88. **PROPRIETÁRIOS:** Joaquim Ivan Madureira Guimarães (CI-RG 371.894-8-PR e CPF-MF-110.758.489-20), odontólogo, e s/m Josefa Maria de Andrade Guimarães (CI-RG-3.036.837-1-FR), do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Curitiba-PR. REGO ANTO: 29.483, LQ 3-AB, 2º RI. Em 2 de julho de 1.990. Dou fé. Of. Subst.

**OBS:** Denominação, localização e confrontantes declarados sob responsabilidade das partes interessadas (Prov. 356, art. 33, ítems I e III, de 2-8-84 e republicado em 3-1-85, na seção III, ítems 5, 5.1 e 5.3, Correg. Geral da Justiça-PR). Of. Subst.

R-1-24.248 - COMPRA E VENDA - Joaquim Ivan Madureira Guimarães e s/m Josefa Maria de Andrade Guimarães, acima qualificados, representados por Watte Rients Veldhuis (CI-RNE-W362584-W nº da carteira 206.616 e CPF-MF-126.889.759-00), venderam o imóvel desta para Michelli Cristina Slingerland, menor impúbere com 5 anos de idade; e Jan Gysbert Slingerland, menor impúbere com 2 anos de idade (filhos de Gysbert Slingerland e Marilza Slingerland), ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Castro-PR, representados por seu pai Gysbert Slingerland (CPF-MF-126.799.769-91), conforme escritura de compra e venda, do 1º tabelionato local (LQ 315, fls. 118), em 28 de agosto de 1.989, pelo valor de NCat 700,00 (setecentos cruzados novos); e obrigam-se as partes pelas demais condições do título (ITBI- de 12-05-89 - MIRAD/88 - área total 33,0 - módulo 12,0 - nº de módulos 1,25 - fração mínima de parcelamento 2,0 - CND-IAPAS- isento - neg. ITCF n. 995/90 - C: 66 BTNs = R\$ 1.914,00 - incluído prens. e arqs. - Distrib. 4.143). Prot. 79.882, LQ 1-H - 2 de julho de 1.990. Dou fé. Of. Subst.

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO**

Certifico que esta fidelípia é reprodução do registro n.º 24.248 e lançamentos. Dou fé

Em, 28.1.90

*Luiz Manoel de Quadros*  
**LUIZ MANOEL DE QUADROS - OFICIAL**  
**DRª MARLOU SANTOS LIMA PILATTI**  
**OFICIAL SUBSTITUTA DO 2º RI**  
 Ponta Grossa - PR

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

<b>LUIZ MANOEL DE QUADROS</b>
Oficial
<b>DRª MARLOU SANTOS LIMA PILATTI</b>
DR. GILSON PILATTI
SUBST. JUR.
PONTA GROSSA - PARANÁ